



# Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

## EDITAL DE PREGÃO N.055/2011 - TIPO PRESENCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - PR

#### 1. PREÂMBULO:

**01.01** - O Município de Nova Fátima, devido a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por seu Prefeito Municipal, **Nilson Xavier**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e o Decreto Municipal nº. 27/2006 e pela Lei Complementar nº.123/2006, e demais legislações aplicáveis, realizará no dia **30 de Agosto de 2011, às 08h30min**, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**01.02** – O Pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados **até às 08h15 min do dia 30 de Agosto de 2011**, e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia às **08h30min**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR);

**01.03** - O inteiro teor deste e minuta do contrato encontram-se à disposição dos interessados na sede administrativa da Prefeitura Municipal, diariamente de segunda a sexta feira, em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13h às 16h, telefone (43) 3552-1122 .

#### 02. OBJETO

**02.01** – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para Aquisição de Massa asfáltica usinada a quente, preparada com agregados pétreos, cap. 50/70 modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passe 100% na peneira 3/8”, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocada por até 01 (um) ano, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, sacos de 25 kg de rafia**, conforme ANEXO I, deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

**02.02** - Para fins de se atestar o atendimento de todos os requisitos do edital, serão solicitadas amostras do material, que deverão ser apresentados no dia 29 de Agosto as 13:00 hs, juntamente com um documento discriminando o objeto da amostra e quantidade, objetivando a verificação de sua qualidade e atendimento dos demais requisitos constantes neste edital e seus anexos.

**02.03** – Os materiais amostras (anexo I) deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de nova Fátima, com antecedência de 01 (um) dia da abertura do presente edital, para análise do mesmo e parecer da comissão de Licitação.

**02.04** – As Empresas deverão no dia da Licitação apresentar junto com o envelope 02, documento expedido pela comissão de que as amostras foram aceitas.

#### 03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, VALOR MAXIMO:

**03.01** – Tem como limite máximo pela contratação o valor de até **R\$ 18.949,00** (Dezoito Mil, novecentos e quarenta e nove reais).

**03.02** – Da dotação orçamentária que as despesas deverão ser empenhadas em seu programa de Trabalho de Governo:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

002 – SECRETARIA

04.122.0024.2005 – Manutenção da Administração Geral



# Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

24 – 33.90.30.00.00 – (01000) – Material de Consumo.....R\$	46.646,49
25 – 33.90.30.00.00 – (01510) – Material de Consumo.....R\$	618,00
26 – 33.90.30.00.00 – (01511) – Material de Consumo.....R\$	9.131,91
429 – 33.90.30.00.00 – (03000) – Material de Consumo.....R\$	12.184,90
441 – 33.90.30.00.00 – (03510) – Material de Consumo.....R\$	4.204,54
443 – 33.90.30.00.00 – (03511) – Material de Consumo.....R\$	371,96
004 – DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
001 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	
116 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000).....R\$	91,88
117 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (01512).....R\$	15.024,50
15.451.0023.2024 – Manut. Do Conv. Fundo Especial	
125 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (01504).....R\$	8.146,53
15.452.0023.2023- Manutenção e Conserv. Ruas e Avenidas	
123 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000).....R\$	10.101,29
15.452.0023.2026 – Manut. Do Depto Rodoviário	
136 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000).....R\$	50.083,14
15.452.0023.2027 – Manut. Da Oficina/ Pátio	
142 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000).....R\$	1.820,50
002 – SETOR DE OBRAS	
15.452.0023.2028 – Manut. Da Limpeza Pública	
148 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000).....R\$	7.557,62
003 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0023.2029 – Manut. De Praças, Parques e Jardins	
154 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000).....R\$	556,06

## 04 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**04.01** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**04.02** Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

## 05 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

**5.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;



## Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor valor;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 06 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

**06.1** - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**Prefeitura Municipal de Nova Fátima**

**Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro.**

**Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima**

**Data: 30 de Agosto de 2011 – até 08h15min**

**06.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.055/2011  
ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE 02 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.055/2011  
ENVELOPE N.0002 – DOCUMENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**06.3** - A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

### 07 - ABERTURA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

**07.1** - No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

**07.2** - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para o Credenciamento, devidamente munido de:

- a) **Carta de Credenciamento**, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser enviado **Contrato Social e/ou qualquer documento** equivalente na forma da lei para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma **procuração por instrumento público** ou outro documento. **ANEXO II**;
- b) **Cédula de Identidade e CPF**, autenticados;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação **ANEXO III. (Obrigatório)**



## Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

**07.3** - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

**07.4** - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

**07.5** - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

**07.6** - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

**07.7** Quando no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, também deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, **certidão simplificada – emitido pela Junta Comercial**, de acordo com o considerado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme o modelo constante no **ANEXO IV** deste edital.

**07.8** A não-entrega da declaração exigida no item 7.7 deste edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na mencionada Lei Complementar 123/2006.

### 8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**08.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**08.2** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

### 09 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

**09.1** - A proposta de preço (envelope n.001) – **ANEXO V**, deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) Marca do produto.**

**09.2** - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

### 10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

#### 10.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

**10.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



## Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

**10.1.2 - Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.5** - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **ANEXO VI. (Obrigatório)**

**10.1.6** - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do **ANEXO VII.(Obrigatório)**

### 10.2 - Para comprovação da regularidade fiscal (ENVELOPE 02):

**10.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**10.2.3** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**10.2.4** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);

**10.2.5** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

**10.2.6** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

**10.2.7** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

**10.2.8** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

**10.2.9** – Certidão Simplificada, emitido pela Junta Comercial, no caso de Micro Empresa.

**10.2.10** – Inscrição Municipal

### 10.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (ENVELOPE 02):

**10.3.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

### 11 – SESSÃO DO PREGÃO:

**11.1** – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



## 11.2. – Da Classificação das Propostas:

**11.2.1** – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

**11.2.2** – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**11.2.3** – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**11.2.4** – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**11.2.5** – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**11.2.6** – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

## 11.3 – Dos Lances Verbais:

**11.3.1** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**11.3.2.** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

**11.3.3.** Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.3.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.3.5.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**11.3.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**11.3.7.** O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

**11.3.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**11.3.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**11.3.10** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado “empate”, quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:



## Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada “na sessão pública” pelo(a) Pregoeiro(a) para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- b) Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- c) Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido na alínea a, ou não esteja presente na sessão pública;
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem nos intervalos de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- f) Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;
- h) Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;
- i) Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

**11.3.11.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

### 11.4 – Do Julgamento:

**11.4.1** – O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Por Item**.

**11.4.2** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.4.3** – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**11.4.4** – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.4.5** – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.4.6** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



## Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

**11.4.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e ao que determina o § 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006, o pregoeiro declarará a licitante vencedora e lhe adjudicará o objeto do certame.

**11.4.8.** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

**11.4.9–** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.4.10 –** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**11.4.11 –** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**11.4.12 –** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 12 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

**12.1 –** Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**12.2 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3 –** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.4 –** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**12.5 –** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora que cotou o menor preço.

**12.6 –** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7 –** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 13 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

**13.1 –** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**13.2 –** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



#### 14 – DO TERMO DE CONTRATO:

**14.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até cinco (05) dias úteis;

**14.2** – Ocorrendo qualquer reclamação com os referidos medicamentos, a Contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição do mesmo, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

**14.3** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**14.4** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**14.5** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**14.6** A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 11.4.8 deste edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.7** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25%(vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 15 – DO PAGAMENTO:

**15.1** – O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega dos Materiais e/ou prestação dos Serviços, com apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, através de depósito bancário ou cheque nominal.

**15.2** – Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**15.3** – A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

#### 16 – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

**16.1** - O prazo do presente instrumento contratual é de até 31 de dezembro/2011, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

**16.2** – Os itens a serem entregues serão solicitados pelo departamento de Compras do Município, a medida da necessidade, no qual a empresa deverá **entrega-los de imediato e sem qualquer ônus**, até 31 de dezembro/2011, sob pena de aplicação de penalidades de descumprimento de contrato como prevê a Lei 666/93 e demais regras pertinentes.

#### 17 – DAS PENALIDADES:

**17.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**17.2** – O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:



## Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

17.2.1 – Advertência;

17.2.2 – Multa:

17.2.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

17.2.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Nova Fátima (PR) poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

17.2.3 – Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**17.3** – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Fátima (PR), pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**17.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**17.5** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**18.3** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.4** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

**18.5** – É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento, sem a expressa anuência da contratante;

**18.6** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**18.7** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.8** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone 3552-1122, informando o número da licitação.

### 19. ANEXOS DO EDITAL:



*Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

**19.1** – Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Minuta de Contrato;
- b) Anexo I – Descrição dos materiais;
- c) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo III – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- e) Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- f) Anexo V - Modelo de Proposta;
- g) Anexo VI – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- h) Anexo VII – Declaração de que a empresa atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Nova Fátima, 15 de Agosto de 2011.

---

**Sirlene dos Santos  
Pregoeira**

---

**Nilson Xavier  
Prefeito Municipal**

---

**Jane de Souza Bastiane Silva  
Assessora Jurídica**



# Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N. xxx/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2011

TERMO DE CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE - CAUQ**, DISCRIMINADO NO ANEXO I DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2011, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA (PR), E A EMPRESA VENCEDORA.

**O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no **CNPJ/MF** Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor prefeito municipal senhor **Nilson Xavier**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.521.748-7 SSP/PR e CPF/MF nº 484.234.249-87, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. xxxxxxxx, Inscrição Municipal nº. xxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxx pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade **Pregão nº 055/2011**, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 27/2006, LC 123/2006 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto à **Contratação de empresa para Aquisição de Massa asfáltica usinada a quente, preparada com agregados pétreos, cap. 50/70 modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passe 100% na peneira 3/8”, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocada por até 01 (um) ano, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, sacos de 25 kg de rafia**, nas quantidades descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. Unit.	V. Total
01	Massa asfáltica usinada a quente, preparada com agregados pétreos, cap. 50/70 modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passe 100% na peneira 3/8”, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocada por até 01 (um) ano, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, sacos de 25 kg de rafia.	Sacos 25 kg cada	700		
<b>Valor Total Máximo .....</b>					

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

**Parágrafo Primeiro** - O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetuado mensalmente, com apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, através de depósito bancário ou cheque nominal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Não será admitido reajuste no objeto licitado.



# Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

002 – SECRETARIA

04.122.0024.2005 – Manutenção da Administração Geral

24 – 33.90.30.00.00 – (01000) – Material de Consumo

25 – 33.90.30.00.00 – (01510) – Material de Consumo

26 – 33.90.30.00.00 – (01511) – Material de Consumo

429 – 33.90.30.00.00 – (03000) – Material de Consumo

441 – 33.90.30.00.00 – (03510) – Material de Consumo

443 – 33.90.30.00.00 – (03511) – Material de Consumo

004 – DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

001 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

116 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)

117 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (01512)

15.451.0023.2024 – Manut. Do Conv. Fundo Especial

125 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (01504)

15.452.0023.2023- Manutenção e Conserv. Ruas e Avenidas

123 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)

15.452.0023.2026 – Manut. Do Depto Rodoviário

136 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)

15.452.0023.2027 – Manut. Da Oficina/ Pátio

142 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)

002 – SETOR DE OBRAS

15.452.0023.2028 – Manut. Da Limpeza Pública

148 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)

003 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

15.452.0023.2029 – Manut. De Praças, Parques e Jardins

154 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo (01000)

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

**A)** – Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;

**B)** O objeto deste contrato, despesa com pessoal, encargos trabalhistas, será de responsabilidade da contratada;

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:

O prazo do presente instrumento contratual é de até 31 de dezembro/2011, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

Os itens a serem entregues serão solicitados pelo departamento de Compras do Município, a medida da necessidade, no qual a empresa deverá **entrega-los de imediato e sem qualquer ônus**, até 31 de dezembro/2011, sob pena de aplicação de penalidades de descumprimento de contrato como prevê a Lei 666/93 e demais regras pertinentes.

## CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:



# Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

**Parágrafo Primeiro** – A comissão de recebimento de materiais do município, exercerão ampla, irrestrita fiscalização aos medicamentos apresentados e emitirá parecer de atendimento aos itens expressos no edital.

**Parágrafo Segundo** - Efetuar o pagamento pelo objeto ora contratado em data preestabelecida;

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

**Parágrafo Primeiro** - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos itens ora contratados;

**Parágrafo Segundo** - A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras;

**Parágrafo Terceiro** - O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislação consolidada.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e por descumprimento deste contrato e normas editadas, sem que caiba a contratada qualquer direito a indenização, quer judicial ou extra-judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.

**Parágrafo Segundo** - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Nova Fátima (PR), xx de xxx de 2011.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

-----

-----



## ANEXO I

### Pregão Presencial nº. 055/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para Aquisição de Massa asfáltica usinada a quente, preparada com agregados pétreos, cap. 50/70 modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passe 100% na peneira 3/8”, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocada por até 01 (um) ano, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, sacos de 25 kg de rafia, conforme ANEXO I, deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. Unit.	V. Total
01	Massa asfáltica usinada a quente, preparada com agregados pétreos, cap. 50/70 modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passe 100% na peneira 3/8”, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocada por até 01 (um) ano, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, sacos de 25 kg de rafia.	Sacos 25 kg cada	700	27,07	18.949,00
<b>Valor Total Máximo .....</b>					<b>18.949,00</b>

Sirlene dos Santos  
Pregoeiro Oficial

Nilson Xavier  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

*(Papel timbre da empresa)*

## ANEXO II

**Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



*Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

*(Papel timbre da empresa)*

**ANEXO III**

**Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



*Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

*(Papel timbre da empresa)*

**ANEXO IV**

**Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(inserir local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

(nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

**ANEXO V**

**Pregão Presencial nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**PROPOSTA DE PREÇOS.**

<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial Nº. 055/2011-PMNF
<b>OBJETO:</b>	A presente licitação tem como objeto a <b>Contratação de empresa para Aquisição de Massa asfáltica usinada a quente, preparada com agregados pétreos, cap. 50/70 modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passe 100% na peneira 3/8”, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocada por até 01 (um) ano, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, sacos de 25 kg de ráfia conforme ANEXO I, deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo:</b>

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
01	Massa asfáltica usinada a quente, preparada com agregados pétreos, cap. 50/70 modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passe 100% na peneira 3/8”, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocada por até 01 (um) ano, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, sacos de 25 kg de ráfia.	Sacos 25 kg cada	700		
<b>Valor Total Máximo .....</b>					

- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELE/FAX:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>TITULAR OU REPRES:</b>	
<b>VALIDADE:</b>	60 DIAS
<b>LOCAL E DATA:</b>	CARIMBO PADRONIZADO DO CANPJ:



*Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

*(Papel timbre da empresa)*

**ANEXO VI**

**Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



*Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

*(Papel timbre da empresa)*

**ANEXO VII**

**Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial sob n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado por esse Município de Nova Fátima, PR, que nossa empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



*Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

---

**PROTOCOLO DE AQUISIÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO Nº 055/2011 – FORMA PRESENCIAL**

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08hs15min do dia 30 de Agosto de 2011, no Departamento de Compras/Licitação, da Prefeitura do Município de Nova Fátima – Pr.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30hs do dia 30 de Agosto de 2011**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_,  
sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Telefone - fax nº \_\_\_\_\_,  
interessada em participar do certame supracitado, cujo objeto consiste em **Contratação de empresa para Aquisição de Massa asfáltica usinada a quente, preparada com agregados pétreos, cap. 50/70 modificado por polímeros e processos de mistura, não emulcionado, que passe 100% na peneira 3/8”, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocada por até 01 (um) ano, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, sacos de 25 kg de rafia**, vem respeitosamente solicitar o envio do Edital completo.(indicar nome do contato).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

CARIMBO DO CNPJ, NOME E ASSINATURA